



Prefeitura de
Porto Alegre

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

TERMO DE CONVÊNIO

Nº 71924 - L.1154-D - PGMCD Nº 1832 - SC / 1854
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000027304-0

Termo de Convênio que
entre si fazem
MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE e a UNIÃO
BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL
SÃO LUCAS DA PUCRS
para realização de ações
e serviços e saúde em
regime de mútua
cooperação no Hospital
Materno Infantil
Presidente Vargas.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde PABLO DE LANNOY STURMER, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n. 19.932/2018, doravante denominado de CONVENIENTE, e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6.690, neste ato por seu representante legal LEANDRO BATISTA FIRME, CPF 264.474.068-12, doravante denominada CONVENIADA, com vistas à realização de ações e serviços de saúde em regime de mútua cooperação no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, doravante denominado HOSPITAL, com base no artigo 116 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 19.894/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a realização de ações e serviços de saúde em regime de mútua cooperação no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente convênio, de interesse recíproco, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

2.1.1. acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, cabendo ao Gestor Público definição das referências territoriais para população;

2.1.2. encaminhamento do atendimento do usuário, deve seguir as regras estabelecidas para referência contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, nas quais Gestor Público orientará os procedimentos de transição do cuidado;

2.1.3. Gratuidade para os usuários das ações dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

2.1.4. Prescrição de medicamentos em observância Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do HOSPITAL;

2.1.5 Atendimento humanizado, de acordo com Política Nacional de Humanização do SUS;

2.1.6 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e dos regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas;

2.1.7 Observância das normas premissas dispostas pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, zelando pela probidade pela adequação de todos os processos procedimentos inerentes Administração Pública especialmente aos assuntos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS COMUNS

3.1. São encargos comuns:

- 3.1.1. Elaboração de protocolos técnicos de encaminhamento para as ações de saúde;
- 3.1.2. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para Sistema Único de Saúde;
- 3.1.3. Aprimoramento contínuo da atenção à saúde;
- 3.1.4. Buscar o atingimento das metas qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1. São **encargos da CONVENIADA**:

- 4.1.1. Cumprir as normas do SUS, elencadas nas normativas vigentes, ou outros que venham ser publicados;
- 4.1.2. Manter o Fiscal do Convênio informado dos profissionais em atividade para possibilitar o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da instituição;
- 4.1.3. Submeter-se à Direção Geral, Técnica (Médica e de Enfermagem) e Administrativa do hospital para alinhamento das ações e tomadas de decisão;
- 4.1.4. Designar Equipe Gestora da Execução do Convênio, com a finalidade precípua de realizar a gestão e supervisão da operação e a gestão de recursos humanos por si empregados.
- 4.1.5. Cumprir todas as metas e resultados especificados no Plano de Trabalho anexo.
- 4.1.6. Cumprir com as obrigações e contrapartidas estipuladas no Plano de Trabalho;
- 4.1.7. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do SUS, bem como órgãos de controle externo e interno, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 4.1.8. Providenciar a substituição imediata dos postos de trabalho de empregados seus afastados;
- 4.1.9. Instalar ponto eletrônico para controle da efetividade dos seus empregados;
- 4.1.10. Garantir os adequados registros da atuação dos profissionais nos sistemas de informação utilizados no Hospital em decorrência do regime de mútua cooperação,

4.2. São **encargos da CONVENENTE**:

- 4.2.1. Transferir os recursos previstos neste convênio à CONVENIADA, conforme Cláusula Sexta;
- 4.2.2. Atualizar o Plano de Trabalho objeto deste Convênio, que acompanha este instrumento na forma indissociável do ANEXO I;
- 4.2.3. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- 4.2.4. Disponibilizar os insumos e medicamentos necessários em decorrência da ampliação da operação;
- 4.2.5. Providenciar serviços terceirizados de apoio como higienização, segurança, entre outros necessários em decorrência da ampliação da operação;
- 4.2.6. Disponibilizar estrutura (auditório e salas de aula) para as atividades de Ensino em Serviço;
- 4.2.7. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 4.2.8. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas e serviços planejados com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 4.2.9. Nomear, em ato do Secretário Municipal da Saúde, Fiscal de Convênio Titular e Suplente, conforme descrito na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA: PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho é composto por:

5.1.1 Documento Descritivo Assistencial - No instrumento constam os objetos a serem executados em parceria com o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas e suas metas quantitativas, separadas em atividades assistenciais (sem e com Operação Inverno) e atividades de ensino servirão para aferição do valor devido após as avaliações trimestrais pelo Fiscal do Convênio. As metas qualitativas previstas são de responsabilidade comum entre as duas partes.

5.1.2 Plano de Custeio - instrumento onde constam os valores a serem repassados pelo Município, conforme cronograma da operação, em categorias contábeis de lançamento, quais sejam:

1. Despesas com a folha de pagamento, englobando encargos sobre a folha de pagamento com as devidas isenções por ser uma entidade certificada como Beneficente de Assistência Social, previsão de férias e 13º salário, Aviso Prévio, multa de FGTS;
2. Despesas com manutenção de todos os equipamentos médico-hospitalares do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas;
3. Despesas para utilização em obras, mobiliário e aquisição de novos equipamentos para aplicação no Hospital, correspondente a 10% da despesa direta da operação, a ser mantido em conta específica para este fim e utilizado mediante autorização do Fiscal do Convênio;
4. Despesas administrativas e indiretas de operação, correspondendo as áreas de suporte, equipes de *back office* (gestão, administração de pessoal, controles financeiros, contábeis, prestação de contas, etc...) e demais recursos necessários, inclusive tecnológicos, sendo que a CONVENIADA deverá, conforme o disposto nos artigos 14 e 15 do Decreto 19.984/2017, apresentar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.1.3 Contrapartidas - Conforme artigo 6º do Decreto 19.894/2017, a contrapartida do CONVENIADA poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis. Assim, as contrapartidas apresentadas pela Conveniada são:

1. Contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos e contemplará as reformas previstas no Plano de Trabalho.
2. Contrapartida de bens móveis, mensurada em valor dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários disponibilizados para a execução do Convênio, aferidos pelos valores estimados dos equipamentos, com a devida depreciação, tendo em vista que não serão adquiridos, mas já utilizados na operação do Hospital São Lucas da PUCRS.
3. Contrapartida em serviços prestados, sendo referência para eventual necessidade de leito de UTI Adulto, mensurados quando possível, pela Tabela SUS e em serviços de apoio diagnóstico, através da realização de exames de imagem (Ressonância Magnética, Tomografia, com e sem sedação) de necessidade para pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, visando qualificar a resolutividade do hospital.

5.1.4 Reformas Previstas, constando:

a) Relatórios da Gerência de Infraestrutura da PUCRS para apresentação de valor de referência, constando o detalhamento das Reformas previstas visando a qualificação da ambiência e ampliação do número de leitos da instituição.

b) Cronograma de Obras.

5.1.5 Bens móveis cedidos, com descrição, modelo, número de série e os números de patrimônio do Hospital São Lucas da PUCRS.

5.1.5 Ensino em Serviço - Cálculo de contrapartida devida pela instituição de ensino, utilizada como abatimento do valor mensal devido no Plano de Custeio, de acordo com a Instrução Normativa 02/2020.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor mensal estimado de repasse do Fundo Municipal de Saúde para execução do presente convênio importa em R\$ 2.112.667,52 (dois milhões, cento e doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sendo que em razão da Operação Inverno, nos meses de MAIO até SETEMBRO, o valor repassado será de R\$ 2.270.584,31 (dois milhões, duzentos e setenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme detalhamento constante no PLANO DE TRABALHO será depositado em conta bancária específica de custeio para execução do Convênio, no Banco Banrisul, Agência 0257, Conta 41.211174.0-8, exceto o valor do Fundo especificado no item 3 do Plano de Custeio (obras, mobiliário e aquisição de novos equipamentos) que será depositado na conta bancária no Banco Banrisul, Agência 0257, Conta 41.211175.0-5, até o 5º dia útil do mês da competência.

6.2 A despesa decorrente do presente CONVÊNIO correrá por conta da dotação orçamentária nº. 1804-4030-3.3.9.0.39.99.13.00.00, vínculos 40, 4501 e 4229, do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação correspondente.

6.3. Os recursos de contrapartida financeira da CONVENIADA para REFORMAS, descritos no Plano de Trabalho deste convênio também serão depositados na mesma conta bancária específica, conforme definido no cronograma de obras.

6.4. Os valores de custeio a serem repassados pela CONVENIENTE deverão ser confirmados mensalmente pelo Fiscal de Convênio, que atesta que os serviços estão sendo prestados mediante Ordem de Início dos serviços.

6.4.1.O valor previsto no item 6.1 será transferido proporcionalmente ao cumprimento dos serviços que estiverem sendo executados.

6.4.2. Totalizada a implantação da operação, o CONVENIENTE procederá ao repasse integral dos valores previstos no item 6.1.

6.5. Eventuais alterações nos valores a serem repassados pela CONVENENTE, por qualquer razão como desconto decorrente da Fiscalização do Convênio, não cumprimento de metas quantitativas ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pela CONVENENTE à CONVENIADA.

6.6. A conclusão das etapas previstas no cronograma de execução do Plano de Trabalho será formalizada pela CONVENIADA à CONVENENTE, por meio de envio de Ofício de comunicação de conclusão da etapa.

6.6.1. Ao Ofício de comunicação de conclusão de etapa, a CONVENENTE procederá comunicação escrita de aceite, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento do ofício.

6.6.2. Ocorrido aceite da CONVENENTE, será incorporado ao valor mensal, na competência subsequente, previsto no item 6.1, proporcionalmente dimensionado conforme disposto no item 6.3.1.

CLÁUSULA SÉTIMA: INSTRUMENTOS DE CONTROLE

7.1. O Convênio será acompanhado e fiscalizado pelos Fiscais Titular e Suplente do Convênio, formalmente designados.

7.2 A fiscalização do presente Convênio será realizada, preferencialmente, pelos ocupantes da Direção Geral, Direção Técnica ou Direção Administrativa do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

7.2. O Fiscal do Convênio deverá emitir um Relatório quadrimestral sobre execução do convênio, contendo o acompanhamento do Plano de Trabalho e, indicando, se for caso, eventuais valores a serem descontados em virtude de não cumprimento das obrigações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.3 Além da fiscalização da operação assistencial, haverá fiscalização da aplicação dos recursos repassados e de contrapartida, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, que trata da Prestação de Contas financeira do Convênio.

7.4 Mensalmente, após o primeiro mês de operação, o Fiscal do Convênio vai efetuar a conferência da efetividade dos profissionais, das despesas referentes às obrigações trabalhistas e o valor efetivamente executado no item Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares, podendo apontar descontos referentes aos valores não executados no repasse seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÕES

8.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante pactuação entre as partes e a respectiva celebração de termo aditivo.

8.2. Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano de Trabalho.

8.3 Mediante disponibilidade financeira, o valor do TERMO DE COLABORAÇÃO será corrigido pelo IPCA sempre no mês de abril.

8.4 Mediante disponibilidade e avaliação técnica e financeira, o objeto do presente é passível de equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENENTE, sem prejuízo do cumprimento de todas disposições contratuais ocorridas até rescisão quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

9.1.1 Pelo fornecimento intencional de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONVENENTE;

9.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar acompanhamento, avaliação ou auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE das atividades previstas no Plano de Trabalho

9.1.3 Pela não entrega dos relatórios anuais;

9.1.4 Pela não observância, recorrente sustentada por pelo menos 90 (noventa) dias dos procedimentos referentes a manutenção, alimentação e exportação dos arquivos dos sistemas de informações em saúde, em especial aqueles compulsoriamente instituídos por ato normativo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Alegre.

9.2. O presente convênio também poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIADA, sem que seja necessário respeitar os prazos estabelecidos no item 12.1. quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONVENENTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONVENIADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada situação.

9.3. No caso de rescisão, sem que haja culpa da CONVENIADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1. A conveniada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Convênio, ficará sujeita às penalidades da lei 8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DENÚNCIA

11.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar presente convênio, com comunicação do fato por escrito com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos saúde da população, quando então será respeitado prazo de 180 dias para seu encerramento, beneficiando-se das vantagens somente em relação aos serviços e/ou atividades executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. CONVENIADA deverá entregar, **quadrimestralmente**, em até 30 dias após o término do quadrimestre, junto à equipe responsável pela prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, seguinte documentação:

- a) Conciliação Contábil da conta bancária específica da execução do Convênio;
- b) Balancete Financeiro do período avaliado;
- c) Extratos bancários mensais;
- d) Parecer do conselho fiscal da entidade, ou órgão equivalente;
- e) Parecer de Auditoria Independente sobre os demonstrativos apresentados;
- f) Demonstrativo de Resultado de Exercício;
- g) Balanço Patrimonial.
- h) cópia digitalizada das notas e comprovantes discais em que constem a data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados, o valor, a aposição de dados do conveniente e número do convênio;

12.2 O Parecer da Auditoria Independente deverá indicar que os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto do convênio e que o plano de trabalho foi cumprido dentro dos limites estabelecidos, bem como a análise do rateio das despesas previstas no artigo 14 e 15 do Decreto Municipal 19.894/2017.

12.3 Deverá ser comprovada, obrigatoriamente, habilitação dos Auditores Independentes que emitiram parecer de auditoria através de certidão do Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade, documento que deverá acompanhar prestação de contas.

12.4 Equipe responsável pela prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará documentação recebida da CONVENIADA **quadrimestralmente**, emitirá parecer no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, sobre documentação recebida.

12.6. Após prazo de 30 (trinta) dias, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá solicitar CONVENIADA esclarecimentos, caso necessário. para emissão de parecer conclusivo qual deverá ser emitido em até 90 (noventa) dias da apresentação da documentação.

12.7. A CONVENIENTE poderá qualquer tempo solicitar documentação comprobatória referente às despesas relacionadas ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA

13.1. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Fica eleito foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

14.2 E, por estarem, assim, justos acordados, os partícipes firmam presente instrumento para os devidos efeitos legais.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

A) ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

METAS QUANTITATIVAS		
ALOCAÇÃO	NÚMERO DE LEITOS ATIVOS	NÚMERO DE LEITOS ATIVOS OPERAÇÃO INVERNO
	OPERAÇÃO NORMAL	
ALOJAMENTO CONJUNTO	2	2
INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	20	40
INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	6	6
UTI NEONATAL	15	15
UCI	8	8
CANGURU	1	1
UTI PEDIÁTRICA	6	10

ALOCAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE OPERAÇÃO NORMAL	QUANTIDADE OPERAÇÃO INVERNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EQUIPE DE APOIO	Enfermeiro	8	8	187,3
	Técnico de Enfermagem	18	18	187,3
ALOJAMENTO CONJUNTO	Técnico de Enfermagem	4	4	187,3
APOIO À OPERAÇÃO	Auxiliar administrativo	10	10	220
COORDENAÇÃO	Gestor Assistencial	1	1	220
	Gestor Médico	1	1	180
ENGENHARIA CLÍNICA	Engenheiro Clínico	1	1	220
	Técnico Eletrônico	3	3	220
INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	Enfermeiro	6	10	187,3

PEDIÁTRICA	Médico Plantonista	3	6	150
	Técnico de Enfermagem	20	40	187,3
INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA	Enfermeiro	2	2	187,3
	Médico Psiquiatra (NV)	1	1	150
	Técnico de Enfermagem	6	6	187,3
UTI NEONATAL	Enfermeiro	10	10	187,3
	Médico Plantonista	8	8	77
	Médico Plantonista (NV)	14	14	77
	Técnico de Enfermagem	56	56	187,3
UTI PEDIÁTRICA	Enfermeiro	6	6	187,3
	Médico Plantonista	8	8	100
	Médico Rotineiro	4	4	100
	Técnico de Enfermagem	16	24	187,3
TOTAL		210	241	---

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	UNIDADE	META
Tempo Médio de Permanência (Fonte: SIHO)	UTI NEONATAL	18 dias
	UCI	18 dias
	CANGURU	18 dias
	UTI PEDIÁTRICA	15 dias
	UI PEDIÁTRICA	8 dias
	PSIQUIATRIA	25 dias
	ALOJAMENTO CONJUNTO	3 dias
Taxa de Ocupação (Fonte: SIHO)	UTI NEONATAL	85%
	UCI	80%
	CANGURU	80%
	UTI PEDIÁTRICA	80%
	UI PEDIÁTRICA	80%
	PSIQUIATRIA	80%
	ALOJAMENTO CONJUNTO	80%
Taxa de mortalidade institucional (Fonte: SIHO)		1%
Densidade de incidência de infecção por Cateter Venoso Central (CVC) UTI Neo		8%

*As metas qualitativas são de responsabilidade e objetivo comum aos partícipes e não geram descontos financeiros à CONVENIADA

B) ATIVIDADES DE ENSINO

METAS QUANTITATIVAS	
TIPO DE CAMPO	ALUNOS
Residência Médica <ul style="list-style-type: none"> - Ginecologia e Obstetrícia - Pneumologia Pediátrica - Pediatria - Neonatologia - Medicina Intensiva Pediátrica - Gastroenterologia Pediátrica - Cirurgia Pediátrica 	27 - até 02/2021 14 - até 02/ 2022 6 - até 02/ 2023
Residência Multiprofissional <ul style="list-style-type: none"> - Enfermagem - Fisioterapia - Nutrição - Psicologia 	11 - Até Fev 2021 5 - até Fev 2022
Graduação <ul style="list-style-type: none"> - Enfermagem - Fisioterapia - Nutrição - Medicina 	1.291

2 - PLANO DE CUSTEIO

PLANO DE APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL	REPASSE EM MESES DE OPERAÇÃO INVERNO
Tipos de Despesas	SEM OPERAÇÃO INVERNO	MAIO ATÉ SETEMBRO
Folha de Pagamento	R\$ 1.735.622,26	R\$ 1.893.539,05
Manutenção de Equipamentos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Despesas para utilização em obras, mobiliário e novos equipamentos	R\$ 193.562,23	R\$ 193.562,23
Custos Indiretos da Operação	R\$ 96.781,11	R\$ 96.781,11
(-) Abatimento de Contrapartida de Ensino em Serviço	-R\$ 113.298,08	-R\$ 113.298,08
TOTAL DE REPASSE MENSAL	R\$ 2.112.667,52	R\$ 2.270.584,31

3 - CONTRAPARTIDAS

A) FINANCEIRA - EXECUÇÃO DE REFORMAS

LOCAL	VALOR PREVISTO
BLOCO A - TÉRREO – FARMÁCIA / LAVANDERIA (A=235m ²)	R\$ 522.500,00
BLOCO A - 1º PAVIMENTO – TROCA DO ELEVADOR	R\$ 270.000,00
BLOCO A - 1º PAVIMENTO – NUTRIÇÃO (A=236m ²)	R\$ 964.300,00
BLOCO A - 2º PAVIMENTO - <u>UI</u> PEDIÁTRICA (A=177m ²)	R\$ 483.500,00
BLOCO A - 3º PAVIMENTO – UTI PEDIÁTRICA (A=70m ²)	R\$ 265.500,00
BLOCO A - 12º PAVIMENTO – UCI PEDIÁTRICA (A=127m ²)	R\$ 453.000,00
BLOCO C – 1º PAVIMENTO – ESPERA DA EMERGÊNCIA (A=25m ²)	R\$ 95.550,00
BLOCO C – 3º PAVIMENTO – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL (A=70m ²)	R\$ 246.400,00
TOTAL	R\$ 3.300.750,00

B) BENS MÓVEIS

SETOR	Nº de leitos	Valor de Bens por leito	Valor Total de Bens por Setor	Equipamentos para unidade/legislação
UTI NEONATAL	15	R\$ 36.300,00	R\$ 495.500,00	R\$ 97.537,00
UCI	8	R\$ 4.424,00	R\$ 35.392,00	
CANGURU	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	
UTIP	10	R\$ 19.396,00	R\$ 146.340,00	R\$ 112.007,00
UI PEDIÁTRICA	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00	R\$ 27.875,00
PSIQUIATRIA	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	
ALOJ. CONJUNTO	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	
TOTAL	82		R\$ 732.132,00	R\$ 237.419,00
TOTAL			R\$ 969.551,00	

C) SERVIÇOS DE RETAGUARDA NO HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS

Contrapartida em serviços de internação em UTI adulto, bem como de apoio diagnóstico, através da realização de de exames de imagem de necessidade para pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, mensurados, quando possível pela Tabela SIGTAP-SUS, visando qualificar a resolutividade do hospital.

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL MENSURADO
Internação em Leito de UTI Adulto (Tabela SIGTAP)	0,16 internações = 2 internações/ano	R\$ 2.209,45*	R\$ 353,51
Tomografia (Tabela SIGTAP)	2	R\$ 110,00	R\$220,00
Tomografia com sedação (Custo estimado - não contemplada Tabela SIGTAP)	Demanda reprimida: 06/mês Demanda regular: 04/mês TOTAL: 10 exames/mês	R\$ 1.210,00	R\$12.100,00
Ressonância Magnética (Tabela SIGTAP)	Demanda reprimida: 20/mês Demanda regular: 02/mês TOTAL: 22	R\$ 269,70	R\$5.933,40
Ressonância Magnética com sedação (Custo estimado - não contemplada Tabela SIGTAP)	Demanda reprimida: 10/mês Demanda regular: 05/mês TOTAL: 15 exames mês	R\$ 1.369,70	R\$20.545,50
TOTAL ESTIMADO DE CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS MENSAIS			R\$39.152,41

* Valor de Referência de Internações com diária de UTI e procedimentos 04 cirúrgico 11 obstetria e 03 clínico 10 parto.

3 - REFORMAS PREVISTAS

a) Relatório da Gerência de Infraestrutura para apresentação de valor de referência, constando o detalhamento das Reformas previstas visando a qualificação da ambiência e ampliação do número de leitos da instituição (Documento 10023297, que poderá ter versões mais atualizadas posteriormente).

b) Cronograma de Obras

Atividade	Responsável	Vigência do Convênio A partir da Ordem de Início
- Esvaziar casa da Garibaldi	HMIPV	1º Trimestre
- Demolir construção ao fundo da casa Garibaldi	PUC	
- Construir Canteiro de Obras	PUC	
- Liberar Casa do SAE	HMIPV	
- Transferência do Arquivo	HMIPV	
- Obra 3º andar do bloco A para instalação de 4 leitos de UTI Ped	PUC	
- Iniciar Obra na Emergência Pediátrica	PUC	
- Iniciar Obra no 12º andar	PUC	
- Obra 2º andar para receber 20 leitos de pediatria	PUC	
- Obra 3º andar do bloco A para instalação de 4 leitos de UTI Ped	PUC	
- Iniciar Obra na Lavanderia	PUC	3º Bimestre
- Iniciar Obra no Setor de Nutrição	PUC	

- Obra 3° andar do bloco C para Agência Transfusional	PUC	
- Elevador	PUC	4° Bimestre

4 - BENS MÓVEIS CEDIDOS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIÁRIO)

LEITO DESTINO	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO/SETOR	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
UTI Neo Legislação	Aspirador a Vácuo Portátil	BOMBA DE ASPIRAÇÃO THERMOTIC DRAINAGE PUMP - 765-A (GOMCO) UTI NEONATAL	79387	251166
Internação Ped	Balança	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANTOPOMÉTRICA, PRIX TOLEDO MOD 2098PP/2 200KG (TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE	12077608	279593
Internação Ped	Balança	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA FILIZOLA COM ESCALA (FILIZOLA) PEDIATRIA - INTERNAÇÃO	50002	204669
UTI Ped Legislação	Balança Eletrônica Portátil	BALANÇA ELETRÔNICA BABY NEO (FILIZOLA) UTI PEDIÁTRICA	4724	253284
UTI Neo Legislação	Balança Eletrônica Portátil	BALANÇA ELETRÔNICA BP BABY - 15 KG (FILIZOLA) UTI NEONATAL	11207	275446
UTI Ped Legislação	Balança Eletrônica Portátil	BALANÇA ELETRÔNICA BP BABY - 15 KG (FILIZOLA) UTI PEDIÁTRICA	4723	253285
UTI Neo Legislação	Balança Eletrônica Portátil	BALANÇA ELETRÔNICA FILIZOLA, MOD. BP BABY, CAPAC. 15 KG. (FILIZOLA) UTI NEONATAL	6240	256125
UCI	Berço Aquecido	BERÇO AQUECIDO LULLABY WARMER (GE HEALTHCARE) CENTRO OBSTÉTRICO	SF812230005PA	279549
UCI	Berço Aquecido	BERÇO AQUECIDO LULLABY WARMER (GE HEALTHCARE) EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	SF812450011PA	279626
UCI	Berço Aquecido	BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051 MSA (FANEM) UTI NEONATAL		268235
UTI Ped Legislação	Berço Aquecido	BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051 MSA (FANEM) UTI PEDIÁTRICA	GAH91063	270555
UTI Ped Legislação	Berço Aquecido	BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051 MSA (FANEM) CENTRO OBSTÉTRICO	YAE-43047	266501
UCI	Berço Aquecido	BERÇO AQUECIDO MULTISYSTEM 2051A (FANEM) UTI NEONATAL		268243
UTI Neo Legislação	Bilirrubinômetro	BILIRRUBINÔMETRO JM-105 (DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE	B3601198	277921
UTI Neo	Bomba de Infusão	BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI	24122885	280955

		de Seringa		BRASIL LTDA) UTI NEONATAL		
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122884	280954
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122882	280953
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122888	280952
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122883	280950
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122880	280949
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122886	280947
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122881	280951
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122887	280948
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA AGILIA SP MC (FRESENIUS KABI BRASIL LTDA) UTI NEONATAL	24122889	280946
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE) UTI NEONATAL	34062	255547
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE) UTI NEONATAL	34059	255546
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE) UTI NEONATAL	34086	255548
UTI Neo		Bomba de Infusão de Seringa		BOMBA DE SERINGA PERFUSOR COMPACT (B. BRAUN SHARING EXPERTISE) UTI NEONATAL	34057	255550
UTI Ped Legislação		Cardioversor com Bateria		CARDIOOVERSOR CODEMASTER XL (HEWLETT PACKARD - HP) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE	3625A38462	226150
UTI Ped		Cardioversor com		CARDIOOVERSOR CODEMASTER XL (HEWLETT PACKARD	3625A3843	226154

Legislação	Bateria			- HP) SALA DE RECUPERAÇÃO - BLOCO CIRÚRGICO		
UTI Legislação	Neo Cardioversor Bateria	com		CARDIOVERSOR CODEMASTER XL (HEWLETT PACKARD - HP) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	3625A38460	226149
Internação Ped	Carro Emergência	de		CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA 3 GAVETAS, COM RODIZIOS (LANCO) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE		258450
UTI Legislação	Ped Carro Emergência	de		CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA 4 GAVETAS (RODAM SOLUÇÕES DE MOVEIS HOSPITALARES) UTI PEDIÁTRICA		276699
UTI Legislação	Ped Carro Emergência	de		CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA LEC 51 (METRO) UTI PEDIÁTRICA	F613684	225791
UTI Legislação	Neo Carro Emergência	de		CARRO PARA EMERGÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA NÃO ESPECIFICADO (METRO) UTI NEONATAL	615250	226462
UTI Legislação	Ped Cuffômetro			CUFÔMETRO NÃO ESPECIFICADO (PORTEX) UTI PEDIÁTRICA	1312900	
UTI Legislação	Neo Foco Portátil	Cirúrgico		FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR AUX - 31B FAL (SISMATEC) UTI NEONATAL	12001685101	256741
UTI Legislação	Ped Foco Portátil	Cirúrgico		FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR FC400 (MICROEM) UTI NEONATAL	18023	
UTI Legislação	Neo Fototerapia			BILITRON 3006 - BTP (FANEM) UTI NEONATAL	SAI07099	272378
UTI Legislação	Neo Fototerapia			BILITRON 3006 - BTP (FANEM) UTI NEONATAL	GAF61157	268230
UTI Legislação	Neo Fototerapia			BILITRON 3006 - BTP (FANEM) UTI NEONATAL	GAB5580	260904
UTI Legislação	Neo Fototerapia			BILITRON 3006 - BTP (FANEM) UTI NEONATAL	SAI07100	272377
UTI Legislação	Neo Fototerapia			BILITRON 3006 - BTP (FANEM) UTI NEONATAL	GAF61156	260905
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com		INCUBADORA NEONATAL 1186 A (FANEM) UTI NEONATAL	CL5130	227263
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com		INCUBADORA NEONATAL ADVANCED VISION 2286 (FANEM) UTI NEONATAL	CK1472	268238
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com		INCUBADORA NEONATAL ADVANCED VISION 2286 (FANEM) UTI NEONATAL	CK1476	268237
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com		INCUBADORA NEONATAL ADVANCED VISION 2286 (FANEM)	CK1470	268245

			UTI NEONATAL					
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1479	268234
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1477	268239
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1471	268233
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1475	268242
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1473	268240
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1478	268236
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK02505	272225
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CK1474	268241
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA NEONATAL INFANTIL 1186 (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	ADVANCED VISION	2286	CL 4413	272922
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA NEONATAL VISION 2186 (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	VISION	2186	CJ2086	260909
UTI Neo	Incubadora Parede Dupla	com	INCUBADORA NEONATAL VISION 2186 (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	VISION	2186	CJ2087	260907
UTI Neo Legislação	Incubadora Transporte	de	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE (FANEM) UTI NEONATAL	NEONATAL	IT 158 TS		CF4637	268232
UTI Ped Legislação	Monitor Multiparamétrico para Transporte		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA TRANSPORTE LIFETOUCH 10 (LIFEMED) MEDICINA NUCLEAR				MML0800091	270370
UTI Neo Legislação	Monitor Multiparâmetro para Transporte		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC10 (MINDRAY BRASIL) UTI NEONATAL				EX42014965	275066
UTI Neo Legislação	Monitor Multiparâmetro para Transporte		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC10 (MINDRAY BRASIL) UTI NEONATAL				EX42014944	275061

UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014968	275067
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014949	275049
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014946	275054
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014955	275055
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014969	275048
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014967	275068
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014953	275065
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014966	275057
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014963	275062
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014956	275059
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014951	275071
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014942	275070
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014962	275063
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL) UTI NEONATAL	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014948	275064
UTI Neo	Monitor Multiparâmetros	MONITOR BRASIL)	MULTIPARAMÉTRICO	IMEC10	(MINDRAY	EX42014945	275045

		UTI NEONATAL			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE72870964	272950
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE52609037	261337
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE72870967	272952
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE52609039	261338
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE52607973	
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE54015447	
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE52607981	
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE50404113	
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO JUNIOR (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP20	DE54014368	
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped	Monitor Multiparâmetros	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PHILIPS HEALTH CARE)	INTELLIVUE MP30	DE52612741	261332
		UTI PEDIÁTRICA			
UTI Ped Legislação	Monitor Multiparâmetros com Capnografia (Adaptador)	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (LIFEMED)	LIFETOUCH 10	MML0800021	270343
		UTI PEDIÁTRICA			
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)		080D05916	267181
		UTI NEONATAL			
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)		080D05910	279994
		UTI NEONATAL			
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)		080D05915	267180
		UTI NEONATAL			

Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI NEONATAL	080D05914	267182
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI NEONATAL	050D03738	260961
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI NEONATAL	080D05907	267178
CANGURÚ	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO DX2515 (DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) CENTRO OBSTÉTRICO	080D05898	267177
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) UTI NEONATAL	G11817709	272114
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) UTI NEONATAL	G11811267	272113
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) UTI NEONATAL	G11811270	271103
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) ALOJAMENTO CONJUNTO - MATERNIDADE	G12803137	273820
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) CENTRO OBSTÉTRICO	G12804820	273822
Internação Ped	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO OXIMAX N-600X (NELLCOR) UTI PEDIÁTRICA	G11811289	272112
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL	267435	277310
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL	279262	277390
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL	279788	277391
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL	183943	272986
UCI	Oxímetro de Pulso	OXÍMETRO DE PULSO RADICAL 7 (MASIMO) UTI NEONATAL	285624	277850
UTI Neo Legislação	Ventilador de Transporte	VENTILADOR PARA TRANSPORTE OXYMAG (MAGNAMED) UTI NEONATAL	2300	275513
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO BIPAP VISION (RESPIRONICS) UTI GERAL - ÁREA II	141882	273000
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO BIPAP VISION (RESPIRONICS) UTI GERAL - ÁREA II	141830	273001
UTI Neo	Ventilador	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARINA (DRÄGER)	ASCF0015	270755

	Mecânico Microprocessado	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI PEDIÁTRICA			
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARESTATION (DATEX-OHMEDA) UTI PEDIÁTRICA	ENGSTROM	CBCM01344	267461
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARESTATION (DATEX-OHMEDA) UTI PEDIÁTRICA	ENGSTROM	CBCM00107	267463
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARESTATION (DATEX-OHMEDA) UTI PEDIÁTRICA	ENGSTROM	CBCM01458	267462
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARESTATION (DATEX-OHMEDA) UTI PEDIÁTRICA	ENGSTROM	CBCM00110	267464
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO INTER 5 (INTERMED) - FACULDADE DE MEDICINA		15.2001.12.03672	3914439
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO INTER 5 (INTERMED) - FACULDADE DE MEDICINA		15.0101.02534	3914447
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO INTER 5 (INTERMED) - FACULDADE DE MEDICINA		15.2001.12.03647	3914421
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO IV-100B (SECHRIST) UTI NEONATAL		6182	217732
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO IV-200 (SECHRIST) - ENGENHARIA CLÍNICA		22363	225922
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO S (MAQUET) UTI PEDIÁTRICA		21030	271172
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO S (MAQUET) UTI PEDIÁTRICA		21028	271168
UTI Ped	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO S (MAQUET) UTI PEDIÁTRICA		21029	271170
UTI Neo	Ventilador Mecânico Microprocessado	VENTILADOR MICROPROCESSADO SERVO-I (MAQUET) UTI NEONATAL		75144	274726
UTI Ped Legislação	Ventilador Mecânico Microprocessado VNI	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARINA (DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI GERAL - ÁREA II		ASCF0016	270799
UTI Ped Legislação	Ventilador Mecânico	VENTILADOR MICROPROCESSADO CARINA (DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) UTI GERAL - ÁREA II		ASCF0019	270800

		Microprocessado VNI		
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P01	221540
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P02	261541
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P10	265613
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P12A	226416
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P12B	226417
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P04	265673
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P05	265523
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P06	268820
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P07	261506
UTI Ped	Cama Infantil	CAMA INFANTIL	P02	263853
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P07	250317
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P10	262340
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P03	261858
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P02	271609
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P01	262508
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P06	257526
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P08	257530
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P05	262537
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P04	271270
UTI Ped	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL	P02	276674
Internação Ped p/ Leito	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	501A	272130
Internação Ped p/ Leito	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	501B	263851
Internação Ped p/ Leito	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	503A	272088
Internação Ped p/ Leito	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	503B	263855
Internação Ped p/ Leito	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	505A	272089
Internação	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES	505B	201492

Ped Leito	p/		DE ABAIXAR		
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	505C	201491
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	507A	272090
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	507B	201482
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	507C	201491
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	509A	201492
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	509B	201494
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	509C	201498
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	511A	203963
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	511B	204663
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	511C	204689
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	511D	204705
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	513A	204706
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	513B	205308
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	513C	205351
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	513D	205352
Internação		Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES	513E	265532

Ped Leito	p/		DE ABAIXAR		
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	513F	205377
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	515A	205592
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	515B	213498
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	515C	265557
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	515D	205374
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	515E	203964
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	515F	256707
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	517A	275741
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	517B	203832
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	517C	203053
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	FAWLER, C/ GRADES, DELCIO, MOD. D513.	517D	272129
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	517E	202895
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA INFANTIL CABECEIRA GRADEADA COM GRADES DE ABAIXAR	517F	202488
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA ADULTO MECÂNICA	501C	221537
Internação Ped Leito	p/	Cama Infantil	CAMA ADULTO MECÂNICA	503C	201558
Internação		Cama Infantil	CAMA ADULTO MECÂNICA	505D	204891

Ped p/
Leito

Internação

Ped p/ Cama Infantil CAMA ADULTO MECÂNICA 507D 211284
Leito

Internação

Ped p/ Cama Infantil CAMA ADULTO MECÂNICA 509D 268809
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 501A 278861
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 501B 278853
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 503A 278852
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 503B 278857
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 505A 278856
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 505B 278860
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 509A 272321
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 509B 272322
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 509C 272325
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511A 261868
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511B 261848
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511C 261880
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 511D 261990
Leito

Internação Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 513A 225659

Ped p/
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 513C 272645
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 513D 272326
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 513C 272327
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515A 272329
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515B 272330
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515C 272384
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona MATRIX CLASS, ESTOFADO BEGE. 515D 272649
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517A 261853
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517B 262340
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517C 261875
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517D 262508
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL COMFORT 517E 266895
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 543A 276673
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 543B 277147
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 543C 272658
Leito

Internação Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 547A 272660

Ped p/
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 547B 272661
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 547C 272662
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 549A 272663
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 549B 272664
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 549C 272665
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 551A 272666
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 551B 272668
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 551C 272669
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 553A 272879
Leito

Internação

Ped p/ Poltrona VALLITECH, RECLINÁVEL, MOD. COMFORT. 553B 273082
Leito

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 501A 204702
BORRACHA

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 501B 204923
BORRACHA

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 503A 205113
BORRACHA

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 503B 250940
BORRACHA

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 505A 251055
BORRACHA

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 505B 251176
BORRACHA

Internação

Ped Escadilhas ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE 505C 251195
BORRACHA

Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	507A	251210
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	507B	225795
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	507C	225801
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	511A	202517
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	511B	202519
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	511C	204426
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	513A	204459
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	513B	204570
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	513C	204955
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	517A	205295
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	517B	210228
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	517C	210259
Internação Ped	Escadinhas	ESCADINHA DOIS DEGRAUS DE METALCOM PISO DE BORRACHA	517D	220472
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	501A	254535
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	501B	254536
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	503A	254537
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	503B	254538
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	509A	254539
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	509B	254540
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	509C	254541
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	509D	254542
Internação	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	511A	254544

Ped

Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	511B	260227
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	511C	262955
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	511D	262956
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	513A	265113
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	513B	266465
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	513C	265112
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	517A	205624
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	517B	205637
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	517C	205945
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	517D	206210
Internação Ped	Suporte de Soro	SUPORTE PARA SORO	517E	218956
Alojamento Conj.	Cama Manual	FOWLER, VALLITECH, MOD. VLT-932.	553A	277142
Alojamento Conj.	Cama Manual	FOWLER, VALLITECH, MOD. VLT-932.	553B	275949
Alojamento Conj.	Berço Simples	Berço simples	553A	272730
Alojamento Conj.	Berço Simples	Berço simples	553B	272731
Alojamento Conj.	Poltrona	VALLITEC, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL, CONFORT	553A	276774
Alojamento Conj.	Poltrona	VALLITEC, MOD. VLT-534, RECLINÁVEL, CONFORT	553B	277146
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	501A	204537
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	501B	204566
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	503A	204670
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	503B	205521

Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	509A	206140
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	509B	251077
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	509C	251188
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	509D	251203
Internação Ped	Mesa Refeições	MESA PARA REFEIÇÕES NO LEITO	511A	258335
Psiquiatria	Cama Manual	CAMA ADULTO MECÂNICA	619B	203146
Psiquiatria	Cama Manual	CAMA ADULTO MECÂNICA	617A	201539
Psiquiatria	Cama Manual	CAMA ADULTO MECÂNICA	617B	275892
Psiquiatria	Cama Manual	CAMA ADULTO MECÂNICA	615A	276053
Psiquiatria	Cama Manual	CAMA ADULTO MECÂNICA	615B	203205
Psiquiatria	Cama Manual	CAMA ADULTO MECÂNICA	613A	275893
UTI Neo	Berço Simples	BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM) UTI NEONATAL		276588
UTI Neo	Berço Simples	BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM) UTI NEONATAL		276586
UTI Neo	Berço Simples	BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM) UTI NEONATAL		276584
UTI Neo	Berço Simples	BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM) UTI NEONATAL		272358
CANGURU	Poltrona Reclinável	POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL NT-2015 (LATINA)	4131451	273101
CANGURU	Berço Simples	BERÇO SIMPLES HOSPITALAR 007-P - BASSINET PANDA (FANEM) UTI NEONATAL		275040

5 - ENSINO EM SERVIÇO

Memória de cálculo de contrapartida devida pela instituição de ensino, utilizada como abatimento do valor mensal devido no Plano de Custeio, de acordo com a Instrução Normativa 02/2020:

MODALIDADE	HORAS SEMANAIS	Duração até 15 dias	Número de Vagas	Duração superior a 15 dias	Número de Vagas	Valor por Modalidade
I	Até 6 horas	5,00%	470	10,00%	0	R\$ 115.679,56
II	De 7 a 12 horas	10,00%	244	20,00%	0	R\$ 169.043,26
III	De 13 a 24 horas	15,00%	328	30,00%	4	R\$ 401.711,84
IV	De 25 a 36 horas	20,00%	24	40,00%	11	R\$ 50.289,62
V	mais de 36 horas	25,00%	180	50,00%	63	R\$ 622.852,73
TOTAL			1246		78	R\$ 1.359.577,00



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 17/04/2020, às 19:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme, Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 19:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10132468** e o código CRC **CCCCD604**.